

ATA N. ° JF 10/2020

Aos dezoito dias de junho do ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o Executivo da Junta de Freguesia na sua reunião ordinária presencial e por teleconferência, a ter lugar na Rua António Nunes Sequeira, 14B, 2735-054 Agualva-Cacém.

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente da Junta Carlos Casimiro e estiveram presentes os Senhores Vogais: Vogal Tesoureiro João Castanho, o Vogal Secretário Dâmaso Martinho, a Vogal Cristina Mesquita, o Vogal Ricardo Varandas e por teleconferência o Vogal Victor Ferreira. Não esteve presente a Vogal Helena Cardoso -----

Apresentada a ordem do dia, a mesma consta do seguinte: -----

Ponto Um – Informações. -----

1.1 Apreciação da correspondência recebida; -----

1.2 Apreciação da situação Financeira da Freguesia; -----

1.3 Outras informações: -----

Ponto Dois – Deliberações com as seguintes propostas: -----

Proposta n.º JF 98/2020, Plano de contingência para as Feiras semanais e mensais em Agualva e Mira Sintra.-----

Proposta n.º JF 99/2020, Procedimento n.º A29/2020 – Aquisição de serviço de deservagem para as Escolas Básicos nos e Jardins de Infância da Freguesia.-----

Proposta n.º JF 100/2020, Protocolo a celebrar com a "Escola Beira Agueiro - Escola Profissional" para um estágio não remunerado de Carmela Prazeres do Espírito Santo, no âmbito do curso de Técnico de Gestão do Ambiente.-----

Proposta n.º JF 101/2020, Procedimento n.º A30/2020 – Aquisição de serviços poro o Projeto de estabilidade do antigo Depósito de água da Av. de Santa Maria.-----

Proposta n.º JF 102/2020, Protocolo de Colaboração com a Câmara Municipal de Sintra para apoio nos encargos decorrentes da pandemia Covid-19.-----

Proposta n.º JF 103/2020 Procedimento n.º A31/2020 - Aquisição de arcas congeladoras.-----

Ponto Três – Outros Assuntos: -----

3.1. Autorização de pagamento de faturas; -----

3.2. Aprovação de Atas; -----

3.3. Assuntos de interesse geral.-----

A sessão iniciou-se com o Período de intervenção aberto ao público, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, seguindo-se de imediato o Período de antes da ordem do dia, ao abrigo do artigo 52.º da referida Lei. -----

Não havendo público presente e sem intervenções, o Senhor Presidente de imediato deu início ao período da ordem do dia.-----